

PROCEDIMENTOS DE BIOSEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CEFET-MG PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA EXPERIMENTAL DURANTE O REGIME DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

> Belo Horizonte Janeiro 2021



PROCEDIMENTOS DE BIOSEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CEFET-MG PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA EXPERIMENTAL DURANTE O REGIME DE ENSINOREMOTO EMERGENCIAL

Prof. Flávio Antônio dos Santos DIRETOR GERAL

Prof. Conrado de Souza Rodrigues DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROCEDIMENTOS DE BIOSEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CEFET-MG PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA EXPERIMENTAL DURANTE O REGIME DE ENSINOREMOTO EMERGENCIAL

Grupo de trabalho responsável pela elaboração dos procedimentos

Profa. Ursula do Carmo Resende Profa. Patrícia Santiago Oliveira Patrício Profa. Raquel Vieira Mambrini Enfermeira Chaiene Menezes Fortes



SUMÁRIO

- 1 APRESENTAÇÃO 6
- 2 HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS 7
- 3 GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ACESSO AOS LABORATÓRIOS 8
- 4 PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO CEFET-MG 10
- 5 PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS 11
- 6 PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES 12
- 7 ORIENTAÇÕES GERAIS 13
- 8 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE 14
- 9 EQUIPAMENTOS E INSUMOS 16
- 10 COMUNICAÇÃO SOBRE SITUÇÃO DE RISCO 17
- 11 DISPOSIÇÕES GERAIS 17
- **ANEXO I 18**
- **ANEXO II 19**
- **ANEXO III 20**
- ANEXO IV 21
- **ANEXO V 23**
- ANEXO VI 24
- **ANEXO VII 25**



LISTA DE SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CE - Comunidade Escolar

CEFET-MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

ERE - Ensino Remoto Emergencial

PR - Profissional Responsável

RL - Responsável pelos Laboratórios



1 - APRESENTAÇÃO

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a biossegurança é definida com a "condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente".

Esse documento, elaborado de acordo com o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, estabelece procedimentos e ações com o objetivo de mitigar a contaminação pela COVID-19 na comunidade do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de seus laboratórios para desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental, no período de Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Ressalta-se que a atuação Institucional neste período de pandemia tem se dado buscando promover condições para a realização das atividades acadêmicas e administrativas de forma remota, uma vez que o isolamento social é a maneira mais efetiva de minimizar o risco de contágio. Entretanto, dadas algumas especificidades da pós-graduação Stricto Sensu, especialmente: a) a vigência limitada das bolsas que permitem que um grande contingente de alunos se dedique integralmente às atividades dos cursos de mestrado e doutorado; b) o papel preponderante da pesquisa experimental na maior parte dos programas de pós-graduação do CEFET-MG; c) a vinculação direta entre o resultado das pesquisas e a própria existência dos programas de pós-graduação, caracterizada pelos indicadores empregados na avaliação dos cursos pela CAPES; faz-se necessário estabelecer condições de segurança para que atividades essenciais de pesquisa em laboratório possam ser realizadas.

O comprometimento individual em fazer cumprir adequadamente as medidas aqui propostas é de extrema importância para a segurança coletiva e eficiente combate à contaminação pelo vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19. Entretanto, deve-se destacar que o risco de contágio não é totalmente eliminado. O Manual de Biossegurança – Organização escolar e orientações para o enfrentamento da COVID-19 no CEFET-MG, publicado em 26 de outubro de 2020, deve ser sempre consultado para esclarecimentos de sua aplicação e nortear condutas. Além disso, deverá ser aplicado a todos os servidores, colaboradores, alunos que acessarão os campi e que serão agentes de propagação destas orientações.

Desta forma, no âmbito deste documento define-se

- a- Comunidade Escolar (CE) do CEFET-MG: docentes, discentes de programas de pós-graduação Stricto Sensu e técnico-administrativos.
- b- Comunidade do CEFET-MG: A CE, porteiros e prestadores de serviços de limpeza.



2 - HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DOS LABOTARÓRIOS

O acesso e uso dos laboratórios devem ser criteriosamente planejados de forma a não expor frequentemente o usuário à necessidade de sair do isolamento. Adicionalmente, o uso dos laboratórios será restrito, dada a necessidade de limitação do número de usuários em espaços fechados.

O horário preferencial para utilização dos laboratórios do CEFET-MG, no período de Ensino Remoto Emergencial (ERE), é de segunda à sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas. Entretanto, considerando rotinas específicas de cada Campus e havendo acordo entre as coordenações dos Programas e a Direção do Campus, podem ser feitas adequações nestes horários.





3 - GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ACESSO AOS LABORATÓRIOS

Para utilização dos laboratórios do CEFET-MG pela CE para o desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental devem ser realizados os seguintes procedimentos:

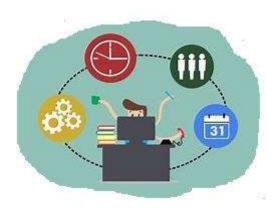
- As coordenações dos programas de pós-graduação, conjuntamente com os departamentos envolvidos, devem definir quais laboratórios terão acesso liberado.
- As coordenações dos programas de pós-graduação, conjuntamente com os departamentos envolvidos, devem definir 01 Profissional Responsável (PR) (docente – preferencialmente – ou técnico de laboratório) pelo gerenciamento e controle de acesso aos Laboratórios associados ao departamento ou programa.
- Para que o membro da CE tenha acesso ao laboratório ele deverá fazer a solicitação de acesso ao PR e enviar o termo de Responsabilidade (Anexo 1).
- A solicitação de acesso e o Termo de Responsabilidade devem ser encaminhados ao PR na semana anterior àquela em que se pretende o acesso, por e-mail institucional. Cabe ao PR o armazenamento de todos os e-mails contendo os pedidos de acesso e os arquivos de Termos de Responsabilidade.
- Docentes e técnico-administrativos podem encaminhar à solicitação diretamente ao PR.
- A solicitação de acesso para discentes de programas de pós-graduação Stricto Sensu deve ser encaminhada ao PR pelo professor orientador do discente.
- Para os prestadores de serviços de limpeza, o gerenciamento e controle de acesso a qualquer Campus do CEFET-MG e seus laboratórios deve ser definido conforme escala estabelecida pela empresa terceirizada prestadora de serviços.
- Até a quinta-feira de cada semana o PR deve preencher a Planilha de Acesso (conforme modelo apresentado no Anexo II), com todas as solicitações de uso dos Laboratórios para a semana seguinte, e encaminhar para o diretor de Campus, por e-mail institucional.
- Na sexta-feira de cada semana o diretor de cada Campus do CEFET-MG deve encaminhar a Planilha de Acesso impressa e assinada à sua portaria.
- A cada semana o PR deve indicar, registrando na Planilha de Acesso, 01
 Responsável pelos Laboratórios (RL) (técnico de laboratório, preferencialmente,
 ou docente) NÃO PERTENCENTE AO GRUPO DE RISCO (conforme definido no
 Anexo III deste documento), para permanecer nas instalações dos laboratórios
 durante o período em que existirem pessoas utilizando os mesmos.
- O PR deve assegurar que o número máximo de pessoas em cada laboratório, excetuando o técnico de laboratório, seja de aproximadamente 1 pessoa a cada 10 m².
- Recomenda-se uma periodicidade máxima de uso dos laboratórios por cada membro da CE de 3 vezes por semana, tendo em vista não elevar significativamente os riscos de contaminação do usuário decorrente da necessidade de sair de casa.



Para RL é permitido o acesso aos laboratórios mais de 3 vezes por semana.
 Porém, o PR deve planejar a escala de trabalho da semana de forma a garantir o rodízio.

• O porteiro de cada Campus deve conferir e assinalar na Planilha de Acesso o cumprimento dos horários de entrada e saída, conforme planejado.

- Todas a Planilhas de acesso, além de serem armazenadas em formato digital pelo PR, também devem ser armazenadas em formato impresso na portaria de cada Campus.
- É de responsabilidade do PR encaminhar, de forma digital, 01 cópia deste documento (PROCEDIMENTOS DE BIOSEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CEFET-MG PARA ATIVIDADES DE PESQUISA DURANTE O REGIME DE ERE) para todos os membros da CE que solicitarem acesso aos laboratórios do CEFET-MG.





4 - PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO CEFET-MG

Para que o membro da CE obtenha permissão de acesso a qualquer um dos *campi* do CEFET-MG devem ser realizados, na portaria do Campus, os procedimentos na sequência apresentada a seguir:

- Ao chegar à portaria de cada Campus do CEFET-MG o membro da CE deve estar utilizando máscara e durante todo o tempo de permanência nas dependências do CEFET-MG. Os procedimentos de utilização de máscaras estão apresentados no Anexo IV deste documento.
- Para entrar nas dependências do CEFET-MG o membro da CE deve estar utilizando sapato fechado.
- Ao chegar na portaria de cada Campus do CEFET-MG o membro da CE deve comunicar ao porteiro que deseja entrar e que fez a Solicitação de Acesso.
- O Porteiro deve verificar se o nome da pessoa que deseja entrar consta na Planilha de Acesso e se todas as informações presentes nesta planilha, relativa à essa pessoa, estão corretas. Caso não conste o nome da pessoa ou na listagem ou haja alguma inconsistência a entrada não será permitida.
- O porteiro deve realizar a aferição da temperatura corporal no membro da CE que solicita entrada. Para obter liberação para entrada, a temperatura corporal deve ser de até 37.5 C.
- O Membro da CE deve realizar higienização das mãos, utilizando álcool em gel disponível na portaria em recipiente, preferencialmente, acionado por um dos pés. A higienização deve ser realizada conforme instruções do Anexo V deste documento.
- Usuários que acessarem o Campus de carro devem, após estacionar, dirigir-se a portaria para realização dos procedimentos citados acima.





5 - PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Para que os membros da CE utilizem qualquer laboratório do CEFET-MG para o desenvolvimento de atividades de pesquisa experimental devem ser realizados os seguintes procedimentos na sequência apresentada a seguir:

- Para utilizar qualquer dos laboratórios do CEFET-MG o membro da CE deve estar utilizando máscara durante todo o tempo de permanência no CEFET-MG. Os procedimentos de utilização de máscaras estão apresentados no Anexo IV.
- Cada membro da CE deve se dirigir diretamente ao laboratório que deseja utilizar, comunicar sua chegada ao RL presente e solicitar a abertura do laboratório.
- O Membro da CE deve realizar higienização das mãos, utilizando pia, sabão líquido e álcool gel ou álcool 70°GL disponíveis no laboratório ou em suas proximidades. A higienização deve ser realizada conforme instruções do Anexo V deste documento.
- Antes do início e ao término do desenvolvimento do trabalho de pesquisa no laboratório, o membro da CE deve realizar higienização da bancada e de todos os equipamentos que deseja utilizar. Essa higienização deve ser realizada borrifando solução diluída de hipoclorito ou álcool 70°GL e secando com papel toalha, disponíveis no laboratório. Todos os resíduos desta limpeza devem ser descartados no lixo.
- Para facilitar a limpeza e melhor preservação de equipamentos eletrônicos de uso coletivo e frequente, é recomendável revesti-los com plástico filme ou similar.
- Durante a utilização dos laboratórios deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.
- Celulares, bolsas e outros objetos pessoais não devem ser manipulados dentro dos laboratórios.
- Durante a utilização dos laboratórios deve-se evitar o compartilhamento de equipamentos, computadores e pertences pessoais.
- Qualquer dificuldade, necessidade ou problema deve ser imediatamente reportada ao RL presente no dia.
- Os RLs devem garantir que a ocupação máxima de cada laboratório não exceda de 1 pessoa a cada 10 m2.
- Os membros da CE devem utilizar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) requeridos para execução segura das atividades laboratoriais a serem desenvolvidas.
- Os RLs e o membro da CE devem garantir que todas as janelas e portas dos laboratórios permaneçam abertas durante seu uso. Devem fechá-las após o término de utilização do laboratório.
- Os RLs e o membro da CE devem garantir a não utilização de ar condicionado.
- O membro da CE deve comunicar a finalização do uso do laboratório ao RL presente e solicitar o seu fechamento.



6 - PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização de bancadas, maçanetas, mesas, carteiras, braços de cadeiras, aparelhos fixo de telefone e piso de laboratório sob uso deve ser realizada utilizando solução diluída de hipoclorito de sódio (água sanitária) uma vez por turno pela equipe de prestadores de serviços de limpeza. Durante o processo de limpeza devem ser realizas as reposições de todos os insumos necessários (álcool gel, solução diluída de hipoclorito de sódio e papel toalha). Priorizar a limpeza fora dos horários de uso dos laboratórios.





7 - ORIENTAÇÕES GERAIS

Diretrizes e orientações gerais a serem respeitadas durante o tempo de permanência nas dependências do CEFET-MG:

- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 2 m (dois metros) entre pessoas.
- Manter o cabelo preso (tipo coque) e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios. Recomenda-se uso de touca durante a permanência nos laboratórios.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.
- Evitar o uso de elevadores. Ao utilizar escadas, deve-se evitar o contato com o corrimão.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros, conforme Anexo VI.
- Não é permitido o consumo de alimentos dentro dos laboratórios.
- Fazer a ingestão de alimentos e bebidas preferencialmente em local ventilado e longe de outros usuários, visto a necessidade de remoção temporária da máscara.
- Recomenda-se a utilização garrafas individuais de água trazidas de casa.





8 – CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

Deve ser realizada uma reunião para apresentação deste documento aos técnicos de Laboratório, porteiros e prestadores de serviços limpeza de cada Campus.

Os prestadores de serviços de limpeza devem ser instruídos para:

- Preparar a solução diluída de hipoclorito de sódio, conforme Anexo VII.
- Realizar reposição de insumos (solução diluída de hipoclorito de sódio, álcool em gel, álcool 70°GL, sabão líquido e papel toalha) de laboratórios uma vez por dia durante o momento de higienização do laboratório.
- Repor recipientes de álcool 70°GL, álcool gel, sabão líquido e papel toalha na portaria e demais espaços sempre que necessário.
- Realizar higienização de bancadas, maçanetas, mesas, carteiras, braços de cadeiras, aparelhos fixo de telefone e piso de laboratório sob uso uma vez por turno, utilizando solução diluída de hipoclorito de sódio. Priorizar a limpeza fora dos horários de uso dos laboratórios.
- Utilizar durante todo o seu expediente de trabalho os seguintes EPIs: luvas individuais descartáveis (substituídas a cada 01 hora ou sempre que necessário), máscaras individuais descartáveis (substituídas a cada 03/04 horas) e proteção facial individual (higienizada 02 vezes por dia borrifando solução diluída de hipoclorito de sódio e enxaguando em água corrente por 1 minuto).

Os porteiros devem ser instruídos para:

- Exigir a utilização de máscaras dos membros da CE.
- Exigir a utilização de sapatos fechados.
- Verificar a Planilha de Acesso da semana.
- Aferir a temperatura no membro da CE utilizando termômetro digital infravermelho.
- Exigir e orientar a higienização das mãos dos membros da CE.
- Utilizar durante todo o seu expediente de trabalho os seguintes EPIs: máscaras individuais descartáveis (substituídas a cada 03/04 horas ou em caso de umidade ou sujidade) e proteção facial individual do tipo face shield.

Os Responsáveis pelos Laboratórios devem ser instruídos para:

- Exigir a utilização de máscaras dos membros da CE.
- Exigir e orientar a higienização das mãos dos membros da CE.
- Auxiliar os membros da CE no desenvolvimento de suas atividades no ambiente de laboratório.



- Garantir que a ocupação máxima de cada laboratório não exceda o limite máximo de 1 pessoa a cada 10 m².
- Garantir que todas as janelas e portas dos laboratórios permaneçam abertas.
- Garantir a não utilização de ar condicionado.
- Utilizar durante todo o seu expediente de trabalho os seguintes EPIs: máscaras individuais descartáveis (substituídas a cada 03/04 horas) e proteção facial individual do tipo face shield quando indicado.





9 - EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Os equipamentos e insumos listados a seguir devem ser colocados na portaria de cada Campus do CEFET-MG:

- Dispenser contendo álcool em gel acionado por um dos pés.
- Borrifador contendo solução de álcool 70°GL.
- Lixeiras com acionamento em pedal revestido com saco plástico descartável.
- Divisória de acrílico para isolamentos necessários.
- Cartaz sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de biossegurança.
- Cartaz sobre obrigatoriedade e uso correto de máscara.
- Cartaz sobre o procedimento de higienização de mãos.

Os equipamentos e insumos listados a seguir devem ser colocados nos laboratórios de todos os campi do CEFET-MG:

- Borrifador contendo solução de álcool 70°GL.
- Recipiente com papel tolha.
- Lixeiras com acionamento em pedal revestido com saco plástico descartável.
- Cartaz sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de biossegurança.
- Cartaz sobre obrigatoriedade e uso correto de máscara.
- Cartaz sobre o procedimento de higienização de mãos.

Os equipamentos e insumos listados a seguir devem ser colocados em todos os banheiros de todos os campi do CEFET-MG:

- Dispenser contendo álcool em gel acionado por uma das mãos.
- Borrifador contendo solução diluída de hipoclorito de sódio.
- Recipiente com papel tolha.
- Dispenser contendo sabonete líquido.
- Lixeiras com acionamento em pedal revestido com saco plástico descartável.
- Cartaz sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de biossegurança.
- Cartaz sobre obrigatoriedade e uso correto de máscara.
- Cartaz sobre o procedimento de higienização de mãos.

Os equipamentos e insumos listados a seguir devem ser colocados em áreas comuns de laboratórios:

- Cartaz sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de biossegurança.
- Cartaz sobre obrigatoriedade e uso correto de máscara.



Cartaz sobre o procedimento de higienização de mãos.

10 - COMUNICAÇÃO SOBRE SITUÇÃO DE RISCO

Membros da CE que apresentem sintomas da COVID-19 (tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, dificuldade para respirar, fadiga, dor muscular, dor de cabeça, perda ou diminuição de paladar ou olfato, dor de garganta, congestão nasal, coriza; náusea, vômito e diarreia) e/ou testar positivo devem relatar obrigatoriamente e imediatamente o ocorrido ao PR para adoção rápida de medidas de rastreabilidade, prevenção e segurança. Nesta situação estes membros da CE terão o acesso aos laboratórios do CEFET-MG proibido temporariamente. Recomenda-se que procurem assistência médica e sigam isolamento por 14 (catorze) dias antes de retomar às suas atividades. Tal controle e comunicação ficará a cargo da diretoria de cada Campus, contando com a colaboração dos coordenadores de curso e professores responsáveis, visando dar mais velocidade às notificações.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento das normas desse documento implicará na suspensão da autorização de acesso do membro CE enquanto durar o ERE.

A fiscalização do cumprimento das normas desse documento é de responsabilidade do diretor de Campus.



ANEXO I

Termo de Responsabilidade							
Eu,, matrícula, CPF							
, declaro que não apresento sintomas da Covid-19 : febre							
(temperatura axilar > 37,5 °C), cansaço, tosse seca, dores ou desconfortos no corpo,							
fraqueza ou cansaço, congestão nasal, coriza, diminuição ou perda de paladar ou							
olfato, calafrios, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, náusea, vomito,							
erupção cutânea na pele, falta de ar ou desconforto respiratório, declaro também que							
não apresento condições médicas pré-existentes que caracterizam pessoas do grupo							
de risco do Covid-19 (Descrição do grupo de risco no Anexo III). Adicionalmente							
também declaro que tenho conhecimento de todo o conteúdo do documento							
"PROCEDIMENTOS DE BIOSEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS							
LABORATÓRIOS DO CEFET-MG PARA ATIVIDADES DE PESQUISA" e me							
comprometo a respeitá-lo.							
Declaro ainda que as atividades no laboratório estão sendo retomadas de forma							
voluntária, assumindo que, embora, todos estes cuidados estejam sendo tomados,							
ainda não há eliminação completa dos riscos de contágio por COVID-19.							
,dede 2021.							
Assinatura							



ANEXO II

Planilha de Acesso

N°	feira data:/ Nome/CPF/Telefone	/2021 Laboratórios	Horório d	e entrada	Horário	do Soído
14	Nome/CPF/Teletone	Laboratorios	Planejado		Planejado	Realizado
01	Nome: CPF:	Nome do Laboratório:	1 Idilojado	rtounzado	- Tunojuuo	TOGILLIGO
02	Tel: Nome: CPF:	Sala: , Prédio: Nome do Laboratório:				
03	Tel: Nome: CPF: Tel:	Sala: , Prédio: Nome do Laboratório:				
04	Nome: CPF:	Sala: , Prédio: Nome do Laboratório:				
05	Tel: Nome: CPF:	Sala: , Prédio: Nome do Laboratório:				
Tel: RL em trabalho presencial		Sala: , Prédio: Nome: SIAPE: Cel Contato:				
Deve	e ser apresentada uma planilh					Local, data
			Docente Responsáve Nome: Departamento			



ANEXO III

Grupo de Risco do Covid-19

Condições médicas pré-existente para Grupo de Risco COVID-19:

- Idade igual ou superior a sessenta anos;
- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão e imunossupressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- Gestantes e lactantes;
- Diabéticos; e
- Obesos severos.



ANEXO IV

Procedimentos para uso de máscaras

O vírus da COVID-19 (e vários outros) pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras, as quais atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral. O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara.

Em relação ao uso de máscaras os procedimentos são:

- É permitido o uso de máscaras descartáveis ou reutilizáveis, comerciais ou caseiras. Em qualquer um dos casos a máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- Deve-se lavar as mãos antes da colocação e após a retirada da máscara.
- As máscaras devem ser trocadas a cada 03/04 horas de uso (ou antes se ficarem úmidas).
- A troca de máscara deve ser feita em local ventilado e longe de outros usuários.
- Antes de colocar a máscara, deve-se assegurar que ela está em condições adequadas de uso (limpa e sem rupturas).
- A colocação deve ser feita manipulando apenas as tiras laterais.
- A máscara não deve ser tocada durante o seu uso.
- Máscaras descartáveis retiradas devem ser colocadas um saco plástico e dispensadas no lixo.
- No caso de máscaras reutilizáveis é recomendável que cada pessoa possua, no mínimo, 5 (cinco) máscaras de uso individual. Não se recomenda compartilhamento de máscaras, ainda que esteja lavada.

Limpeza das máscaras reutilizáveis

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- a) a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- b) lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c) deixar de molho em uma solução de água com água sanitária (0,1%) ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d) enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e) evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f) passar com ferro quente;



- g) garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste etc.), ou você precisará substitui-la;
- h) guardar em um recipiente fechado.

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.



Higienização das Mãos com preparações alcoólicas (Gel ou Solução a 70% com 1-3% de Glicerina)



Aplique na palma da mão quantidade • suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



Priccione as palmas das mãos entre si.



3 Friccione a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos.



Friccione o polegar direito, com o auxílio
da palma da mão esquerda (e vice-versa),
utilizando movimento circular.



Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita (e vice-versa), fazendo um movimento circular.



8. Friccione os punhos com movimentos circulares.



9 Friccionar até secar. Não utilizar papel toalha.

Duração do processo de higienização 20 a 30 segundos



COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.

Deite o lenço no lixo





ANEXO VII

Solução diluída de hipoclorito de sódio

A solução de hipoclorito de sódio com concentração 0,1% a 0,5% mostra-se eficiente no combate ao novo Covid19. Esta solução pode ser usada para limpeza de solas de sapatos e de superfícies (como bancadas, cadeiras, mesas, maçanetas, corrimãos, interruptores etc.), bem como em tapetes sanitizantes.

Ela pode ser preparada pela diluição de 100 mL de água sanitária, completando-se com água para um volume final de 500 mL.

- A solução já diluída deve ser armazenada em embalagens opacas que impeçam o contato com a luz do sol devidamente identificadas.
- Para aplicação em superfícies, recomenda-se o uso de borrifadores. A solução deve permanecer sobre a superfície por, no mínimo, 1 minuto.
- Deve-se utilizar luvas de proteção para o preparo, manuseio e aplicação da solução.
- Recomenda-se manter o ambiente bem ventilado devido o cheiro forte da solução.
- Não utilizar desinfetantes ou outras soluções após a solução de hipoclorito, pois podem diminuir o potencial do cloro ativo.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Junho de 2020. Disponível em: <CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf (www.gov.br). Acesso em 26 de janeiro 2021.

CEFET-MG. Manual de Biossegurança – Organização escolar e orientações para o enfrentamento da COVID-19 no CEFET-MG. Disponível em https://www.quimicatecnologica.bh.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/198/2020/10/Manual_Biosseguranca_CEFETMG.pdf. Acesso em 26 de janeiro 2021.

ANVISA. Notas técnicas sobre riscos e ameaças à segurança do paciente- Covid-19. Disponivel em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/category/covid-19. Acesso em 26 de janeiro 2021.

ANSVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Covid-19: tudo sobre máscaras faciais de proteção. Maio 2020. Disponível em: https://bit.ly/3d8FXuC. Acesso em 26 de janeiro 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020e